SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CONFEA-CCEEF Nº 16/2026

Processo: 00.005039/2026-61
Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética
Assunto: Proposta 16/2026: Criação de grupo de trabalho para tratar sobre inventário florestal
Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal

Temas art. 2º da Resolução nº 1.012/2005		Exercício e atribuições profissionais
		II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
		III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
		IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Criação de grupo de trabalho para tratar sobre inventário florestal	
Proponente	CCEEF	
Destinatário	CONFEA-CEEP	
Item do Plano de Ação		

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmara Especializada de Engenharia Florestal - CCEEF, reunidos em Santarém/PA, em sua 3ª Reunião Ordinária, no período 19 a 21 de agosto de 2026, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, motivada por entendimento obtido por meio dos impasses em cada processo relativo as atribuições profissionais das atividades de inventário florestal no âmbito do Plenário do Confea, bem como do conhecimento que esses impasses ocorrem de maneira semelhante em cada um dos Creas do nosso País. Este quadro se configura uma problemática de insegurança jurídica, não atendimento ao papel do Conselho de observância do exercício legal da profissão, com vistas a proteção da sociedade.

Diante das recorrentes divergências no âmbito do Sistema Confea/Crea quanto às atribuições profissionais relacionadas à execução e à responsabilidade técnica pelas atividades de Inventário Florestal, a CEAP, por meio de demanda e orientação, no ano de 2025, dos Conselheiros Federais do Confea, do Grupo Agronomia (Engenheiro Florestal e Engenheiros Agrônomos), recepcionou a orientação, elaborando estudo com o objetivo de estabelecer critérios técnicos e formativos que subsidiem entendimento uniforme sobre a matéria, de forma a evitar os conflitos de atribuição no âmbito dos Creas e do Confea (SEI nº 1506882).

A matéria envolve diretamente profissionais das áreas de Engenharia Florestal e Agronomia, sendo necessária a análise conjunta dos conhecimentos, conteúdos formativos e critérios relacionados à concessão de atribuições profissionais para o exercício da atividade de Inventário Florestal.

A Deliberação CONFEA-CEAP nº 105/2026 determinou que a CCEEF e a CCEAGRO estudem o tema e elaborem propostas visando à definição dos conteúdos necessários para que profissionais do grupo Agronomia possam se responsabilizar pela atividade de Inventário Florestal, observando-se o princípio da razoabilidade.

b) Proposição:

Observando-se a **Deliberação CONFEA-CEAP nº 105/2026**, referente ao Processo nº **00.001646/2026-51**, propõe-se a **constituição de Grupo de Trabalho conjunto e paritário entre a CCEEF e a CCEAGRO**, com vigência de até 3 (três) meses), e o objetivo específico de elaborar um documento técnico sobre os conteúdos e a definição dos profissionais com atribuições para a atividade de inventário florestal.

O Grupo de Trabalho será composto por **05 (cinco) membros**, sendo:

· **02 (dois) Conselheiros representantes da Engenharia Florestal**, indicados pela CCEEF; e

· **02 (dois) Conselheiros representantes da Agronomia**, indicados pela CCEAGRO.

· **01 Conselheiro Federal** que não seja de profissão do Grupo Agronomia, que atuará de forma imparcial com a finalidade de contribuir para a mediação, o equilíbrio das discussões e a construção de consenso entre as duas áreas.

Compete ao Grupo de Trabalho:

I – analisar conjuntamente o estudo técnico elaborado pela CEAP – SEI nº 1506882;

II – analisar a legislação, as resoluções, decisões, pareceres e demais entendimentos existentes no âmbito do Sistema Confea/Crea relativos às atribuições profissionais para Inventário Florestal;

III – identificar os conhecimentos, conteúdos acadêmicos e técnico-formativos necessários ao exercício da atividade de Inventário Florestal;

IV – avaliar critérios relacionados à formação acadêmica e à eventual extensão de atribuições profissionais, observadas as normas vigentes do Sistema Confea/Crea;

V – identificar os pontos de convergência e divergência existentes entre os entendimentos da Engenharia Florestal e da Agronomia;

VI – elaborar **proposta técnica conjunta**, com critérios objetivos e fundamentados, visando ao alinhamento e à **pacificação do entendimento** sobre a matéria no âmbito do Sistema Confea/Crea.

c) Justificativa:

Considerando que as divergências relacionadas às atribuições profissionais para a realização de Inventário Florestal são históricas no âmbito do Sistema Confea/Crea;

Considerando que a atividade envolve conhecimentos técnicos específicos e possui implicações ambientais, econômicas, legais e de responsabilidade profissional;

Considerando que a Engenharia Florestal e a Agronomia são as duas áreas diretamente envolvidas nas discussões relacionadas às atribuições profissionais objeto do estudo da CEAP;

Considerando que a própria Deliberação CONFEA-CEAP nº 105/2026 determinou que ambas as Coordenadorias estudem o tema e elaborem propostas relacionadas aos conteúdos necessários ao exercício da atividade;

Considerando que a elaboração de propostas independentes pelas duas Coordenadorias poderá manter ou ampliar divergências já existentes, tornando necessária posterior compatibilização;

Considerando que a constituição de Grupo de Trabalho conjunto e paritário permitirá que as divergências sejam discutidas previamente, mediante critérios técnicos, acadêmicos e legais, proporcionando maior possibilidade de construção de consenso;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos, razoáveis e tecnicamente fundamentados para subsidiar a concessão e a análise das atribuições profissionais relacionadas ao Inventário Florestal;

Considerando os debates técnicos relativos ao tema já iniciados com participação mútua de representantes da CCEEF e da CCEAGRO em reuniões das citadas Coordenadorias.

Justifica-se a criação do Grupo de Trabalho conjunto entre a CCEEF e a CCEAGRO, assegurando **igualdade de representação entre as duas áreas**, com o objetivo de construir uma proposta técnica comum para apreciação das respectivas Coordenadorias e posterior encaminhamento ao Confea.

d) Fundamentação Legal:

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- Resolução Confea nº 218, de 29 de junho de 1973;
- Resolução Confea nº 1.073, de 19 de abril de 2016;
- demais decisões, pareceres e normativos relacionados às atribuições profissionais em Inventário Florestal;
- Deliberação CONFEA-CEAP nº 105/2026.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, para que proponha ao Plenário do Confea a constituição de Grupo de Trabalho conjunto e paritário entre a CCEEF e a CCEAGRO, composto por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes indicados por cada Coordenadoria, para elaboração de proposta técnica conjunta acerca das atribuições profissionais relacionadas ao Inventário Florestal.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X			
Crea-AL				
Crea-AM				
Crea-AP				Coordenou a reunião.
Crea-BA	X			
Crea-CE				
Crea-DF				
Crea-ES	X			
Crea-GO				
Crea-MA				
Crea-MG	X			
Crea-MS				
Crea-MT	X			
Crea-PA	x			
Crea-PB				
Crea-PE	X			
Crea-PI				
Crea-PR				
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO	X			
Crea-RR	X			
Crea-RS	X			
Crea-SC	X			
Crea-SE				
Crea-SP				
Crea-TO				
TOTAL				
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado

Eng. Ftal Érica Souza Rossi
Coordenadora Nacional da CCEEF

Documento assinado eletronicamente por **Erica Souza Rossi**, **Usuário Externo**, em 24/08/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1649106** e o código CRC **B7B6F939**.

Referência: Processo nº 00.005039/2026-61 SEI nº 1649106